



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS - PARANÁ

ANO XI

ESPECIAL

Leópolis, 27 de Maio de 2019

Nº 615

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leópolis
E-mail: boletimoficial@leopolis.pr.gov.br
Responsável: Rodrigo Gomes Faroni

Prefeitura Municipal de Leópolis
Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - Centro
Telefone: (43) 3627-1361 - CEP: 86.330-000 - Leópolis - Paraná

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 003/2019

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Leópolis - PR, para o período de janeiro de 2020 a janeiro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leópolis, através de seu presidente, LUCIANA CARMARGO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, de 27 de maio a 06 de junho, do presente ano, as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para a gestão 2020|2024, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 011/2016, RESOLVE que:

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

1.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Leópolis, para a gestão 2020/2024, transcorrerá através de três etapas, sendo:

1ª – INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS;

2ª – PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PORTUGUÊS, MATEMÁTICA E INFORMÁTICA;

3ª – ESCOLHA PELO VOTO.

1.2 – Para cada etapa do processo serão divulgados, através de resolução, os candidatos aptos para a próxima etapa, e por fim, os escolhidos como titulares e seus suplentes.

1.3 – As resoluções pertencentes a este processo de escolha, serão divulgadas no portal da transparência (site: www.leopolis.pr.gov.br) e fixados no 'Quadro de Editais' presente no saguão da Prefeitura Municipal, em consonância com o 'Calendário Programático'.

1.4 – O processo de escolha se dará, conforme o calendário programático abaixo:

1.5 – Calendário Programático

Dia 27 de maio de 2019	Publicação da resolução.
De 27 de maio a 06 de junho de 2019	Período de inscrição.
19 de junho de 2019	Análise dos requerimentos de inscrição pela comissão responsável pelo processo de escolha.
24 de junho/2019	Divulgação de resolução com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo de escolha.
24 a 28 de junho/2019	Prazo para recursos.
01 de julho/2019	Análise dos recursos pela comissão responsável pelo processo de escolha.
05 de julho/2019	Divulgação de resolução com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo pós análise dos recursos.
14 de julho/2019	Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do adolescente, português, matemática e informática.
15 de julho/2019	Divulgação do gabarito oficial.
15 a 18 de julho/2019	Correção dos gabaritos.
19 de julho/2019	Divulgação de resolução com os candidatos aptos para a terceira etapa do processo de escolha.
19 de julho a 23 de julho/2019	Prazo para recurso.
24 e 25 de julho/2019	Análise dos recursos pela comissão responsável pela elaboração da prova.
26 de julho 2019	Divulgação de resolução com os candidatos aptos para a terceira etapa do processo, após análise dos recursos.
19 de julho a 03 de outubro/2019	Período de campanha
06 de outubro/2019	Escolha
10 de outubro/2019	Divulgação de resolução com os cinco Conselheiros Tutelares titulares e os suplentes.
10 de janeiro de 2020	Posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 – O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar, terá seu requerimento de inscrição processado através de pedido protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro do prazo estipulado neste edital.

2.2 – As inscrições estarão abertas no período de 27 de maio à 06 de junho de 2019, das 08:30 às 11h00min e das 13:00 às 16:00, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Renato Ticoulart, 704 – Centro, na cidade de Leopólis em dias úteis.

2.3 – Os requerimentos de inscrição somente serão processados com a entrega de todos os documentos requeridos, sendo os mesmos numerados pela ordem de recebimento, tendo a numeração iniciada a partir do número 101, conforme recomendação do Tribunal Regional do Paraná – TRE – Portaria 298/2019.

2.4 – Os requerimentos de inscrição serão analisados, um a um, pelos membros da Comissão Especial para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, cabendo a eles o deferimento, ou não, de cada requerimento.

3. DOS REQUISITOS

3.1 – São requisitos para candidatar-se e exercer o cargo de Conselheiro Tutelar:

I- reconhecida idoneidade moral;

II- idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III- residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV- ensino médio completo;

V - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VI - estar no gozo dos direitos políticos;

VII - não exercer mandato político;

VIII - não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

IX - não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

X - estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

3.2 – Os requisitos deverão ser comprovados conforme quadro abaixo:

REQUISITO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1 - Reconhecida idoneidade moral.	Vide item 5.
2 - Idade superior a vinte e um anos.	Cópia autenticada de um documento oficial com foto.
3 - Residir no município há mais de dois anos.	Comprovante de residência, como, recibo de aluguel, conta de luz, água, telefone ou IPTU, retroativo a no máximo os últimos três meses ou outro documento comprobatório ou declaração sobre o tempo de residência.
4 - Ensino médio completo.	Cópia do certificado de conclusão ou documento equivalente, devidamente autenticado.
5 - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca e do Juizado da Infância e Juventude.	Certidão negativa de antecedentes criminais. Certidão negativa do Juizado da Infância e Juventude.
6 - Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente.	Declaração emitida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopólis.
7 - Estar no gozo dos direitos políticos.	Certidão de quitação eleitoral. (www.tre-pr.jus.br)
8 - Não exercer mandato político.	Declaração do candidato.
9 - Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País.	Certidão emitida pela Delegacia de Polícia Civil e Polícia Federal. (https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao) (https://institutoidentificacao.pr.gov.br)
10 - Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90	Vide item 5.
11 - Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar	Declaração do candidato.

3.3 – O uso de documentos e/ou informações falsas, acarretará a imediata nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como se tornarão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis, conforme o crime cometido, e a responsabilização dos envolvidos.

4. DA PROVA

4.1 – Os candidatos serão submetidos à prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, português, matemática e informática.

4.2 – A prova contará com 30 questões objetivas e terá caráter eliminatório, sendo 20 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, 03 questões de português (acentuação e pontuação) 03 questões de matemática (raciocínio lógico) e 4 de informática (Windows e Word).

4.3 – Estarão aptos, para a terceira etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os candidatos que alcançarem 50% de acerto na prova (mínimo de 15 questões).

4.4 – A prova será realizada no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no dia 14 de julho de 2019 as 09:00 horas.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 – Serão escolhidos, cinco Conselheiros Tutelares e seus suplentes, através do voto direto e secreto dos cidadãos maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no município.

5.2 – A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019 das 09:00 às 16:00.

5.3 – Locais de votação:

- Escola Municipal Argenede Motta Prodossimo
Rua Suzano Anastácio da Silva, 259

- Escola Estadual do Campo Maria Aparecida Passagnoli Batista - Ensino Fundamental
Rua Caetano Munhoz da Rocha, S/N
Distrito Jandinópolis

5.4 – Em caso de empate os critérios de desempate serão:

I – Idade

II – Nota alcançada na prova objetiva;

III – Número de filhos;

6. DA REMUNERAÇÃO, REGIME E HORÁRIO DE TRABALHO

6.1 – Os Conselheiros Tutelares escolhidos na condição de titulares, receberão a remuneração mensal de um salário mínimo;

6.2 – O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso, das 8 às 17 horas.

I - haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo presidente do Conselho tutelar e aprovada pelo seu colegiado, compreendida das 12h às 13h e das 17h às 8h, de segunda a sexta feira, devendo o Conselheiro tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

III - Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

6.3 – O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que desejar se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá protocolar seu afastamento do referido conselho antes da publicação do edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O acompanhamento das resoluções e avisos referentes a este processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestada nenhum tipo de informação por telefone ou e.mail.

7.2 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial e telefone atualizados até que se encerre todo processo de escolha.

7.3 – Pedidos, reclamações e recursos deverão ser encaminhados, por escrito, em nome da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das 08:30 às 11h00min e das 13:00 às 16:00, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Renato Ticoulart, 704 – Centro, na cidade de Leópolis em dias úteis, observado os prazos legais de manifestação.

7.4 – A presente resolução poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito o que será imediatamente publicado através de resolução.

7.5 – Todo processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público local.

7.6 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, ad referendum, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Leópolis, 27 de Maio de 2019.

LUCIANA CARMARGO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente